

**Consulta Prévia para adjudicação da empreitada
“Ampliação da rede de rega da Cidade de Silves”**

CONSULTA PRÉVIA

OBRA N.º 06/2020 -DSUA

CARTA CONVITE

DONO DA OBRA: MUNICÍPIO DE SILVES

**Consulta Prévia para adjudicação da empreitada
“Ampliação da rede de rega da Cidade de Silves”**

ÍNDICE GERAL

Carta convite

Modelo de declarações

Modelo de depósito bancário

Modelo de garantia bancária / seguro caução

Caderno de Encargos

Índice das Cláusulas Gerais

Cláusulas Gerais

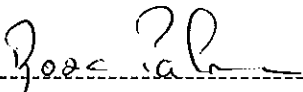
Índice das Cláusulas Técnicas Gerais

Cláusulas Técnicas Gerais

Anexo I - Movimento de Terras para Execução de Instalações Subterrâneas

O presente processo contém, 10 páginas todas numeradas

A PRESIDENTE DA CÂMARA



(Rosa Cristina Gonçalves da Palma)

CONVITE

1 – A Câmara Municipal de Silves, sita na Rua Pintor Bernardo Marques, 8300-175 Silves, com o telefone n.º 282 440 800 e fax n.º 282 440 851, email obras.municipais@cm-silves.pt, pretende proceder à execução da empreitada de **Ampliação da rede de rega da Cidade de Silves**.

Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)

Objeto principal

Vocabulário principal (divisão) 00.00.00.00-0

Vocabulário principal 45.23.21.50-8

Objetos complementares 00.00.00.00-0

2 – Assim, nos termos do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, doravante designado por CCP, convida-se V. Exa. a apresentar, proposta para a empreitada acima referida, em conformidade com as condições estabelecidas neste convite, caderno de encargos, mapa de trabalhos e peças desenhadas em anexo.

3 – Fundamento para a escolha de Consulta Prévia: A Consulta Prévia é realizada nos termos da alínea c) do artigo 19.º e artigos 112º a 127º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção em vigor. A escolha da Consulta Prévia para o procedimento em causa prende-se com o montante contratual bem como a necessidade de agilizar todo o processo tendo em consideração que a empreitada em causa é necessária pois permite a rega dos espaços verdes do Parque da Zona Ribeirinha da Cidade de Silves com água proveniente da Associação de Regantes e Beneficiários de Silves, Lagoa e Portimão.

4 – As peças do procedimento encontram-se patentes na página de Internet da plataforma de contratação pública do Município de Silves no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt> onde podem ser consultadas e copiadas gratuitamente.

Em alternativa poderá ser solicitado, em tempo útil, que lhes sejam fornecidas, pela entidade adjudicante, cópias das peças do procedimento.

5 – Identificação e contactos da Entidade Adjudicante:

Designação da entidade adjudicante	MUNICÍPIO DE SILVES
Serviço/Órgão/Pessoas de contacto	Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente
Endereço	Rua da Sé, 6 - 1º
Código Postal	8300-140
Localidade	Silves
Telefone	282 440 800
Fax	282 440 851
Endereço eletrónico	dsua@cm-silves.pt

6 – **Órgão que tomou a decisão de contratar:** A decisão foi tomada pela Presidente da Câmara Municipal de Silves, por despacho de 09/10/2020, no exercício das suas competências estabelecidas por Lei.

7 – **Preço base:** O preço base deste procedimento, é de € 56.000,00, nos termos do n.º 1 do art.º 47.º do CCP, não incluindo o IVA, nos termos do art.º 473.º do CCP.

8 – **Documentos que constituem a proposta:** A proposta é constituída pelos seguintes documentos, de acordo com o disposto no artigo 57.º do CCP:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborado em conformidade com o modelo em anexo, a qual corresponde ao anexo I do CCP, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar;
- b) Nota justificativa do preço proposto;
- c) Lista de preços unitários;
- d) Plano de Pagamentos;
- e) Programa de Trabalhos;
- f) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;
- g) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

9 – **Idioma dos documentos da proposta:** Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do art.º 58.º.

10 – **Prazo e modo para apresentação das propostas**

- a) As propostas deverão ser apresentadas até às 23:59 horas do 6.º dia (seguidos), após o envio do convite, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.
- b) Aquando do carregamento das propostas na plataforma pelos concorrentes, todos os documentos que a constituem devem estar previamente assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o n.º 4º do art.º 68º da Lei 96/2015 de 17 de Agosto.

O não cumprimento será motivo de exclusão.

- c) Nos casos em que o certificado digital não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter na plataforma o documento oficial, indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

11 – **Caução:** Não é exigível a apresentação de caução nos termos do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

Será efetuada a retenção de 10% do valor dos pagamentos, conforme previsto no n.º 3 do referido artigo. (considerar somente em obras de valor inferior a € 200 000,00)

12 – **Garantia da empreitada:** O prazo de garantia da empreitada é de acordo com o estipulado no nº 6.2 do articulado do Caderno de Encargos.

13 – **Negociação:** As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

14 – **Critério de Adjudicação**

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para o município determinada pela avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

cb

15 – O prazo de validade da proposta: O prazo de validade da proposta é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação, nos termos do art.º 65.º, do CCP.

16 – Prazo de execução da empreitada: O prazo de execução é de 90 dias.

17 – Prazo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

17.1 – No prazo de 5 dias após a notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
- c) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas a apresentar pelo adjudicatário, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliária e da Construção, I.P., o qual deve conter as seguintes categorias e sub-categorias:

a1) A 6ª subcategoria da 2ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta.

e

a2) A 2ª subcategoria da 1ª categoria, a 3ª subcategoria da 2ª categoria, em classe que cubra o valor dos respetivos trabalhos na proposta.

17.2 – Para efeitos da verificação das habilitações referidas no número anterior, o adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

17.3 – Deve ainda o adjudicatário apresentar no prazo referido em 17.1 a equipa técnica responsável pela orientação da obra, garantindo o cumprimento do estipulado no n.º 5.1 do articulado do Caderno de Encargos. Para o efeito deverá o adjudicatário apresentar os respetivos currículos e declarações comprovativas das respetivas habilitações profissionais.

18 – Legislação Aplicável

Em tudo o que não esteja previsto no presente convite, aplica-se o regime previsto no CCP e demais legislação em vigor.

19 – Anexos

Anexo I Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

Anexo II Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]



Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa

obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)]

- 
- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
 - (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
 - (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
 - (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
 - (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
 - (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
 - (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
 - (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
 - (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
 - (10) Declarar consoante a situação.
 - (11) Declarar consoante a situação.
 - (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
 - (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
 - (14) Declarar consoante a situação.
 - (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
 - (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
 - (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
 - (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa ou falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares os seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa ou falta grave em matéria profissional (4)] (5);
- c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do nº1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);
- d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 562.º do Código do Trabalho (7);
- e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);
- f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados

(9)] os documentos comprovativos de que a sua representada.

(10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e f) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)]

- 
- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
 - (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
 - (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
 - (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
 - (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
 - (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
 - (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
 - (8) Declarar consoante a situação.
 - (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
 - (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
 - (11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.